



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.641.408/0001-73, com sede na Rua Padre Bento Ferreira, nº 652, Centro de São Bento Abade - MG, CEP 37.407-000, neste ato representado por sua Presidente Sra. Regiana Aparecida de Moraes Rezende, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas formas do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e regulamentos pertinentes à matéria.

1. DAS VAGAS, FUNÇÕES, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária por tempo determinado, por excepcional interesse público.

1.2. As tarefas e atribuições atinentes às funções deste Processo Seletivo Simplificado estão previstas em conformidade com as definições contidas na Legislação Municipal em vigor, bem como, com as demais leis pertinentes a matéria.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de profissional conforme quadro a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO
		Ampla Concorrência	
Assistente legislativo	Ensino médio completo	01	R\$ 5.236,00

1.4. O número de vagas previstas no presente Edital será acrescido daquelas que eventualmente venham a vagar no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sempre em atenção ao princípio da continuidade do serviço público.

1.5. É requisito para inscrição no Processo Seletivo Simplificado a apresentação de Certificado de conclusão de curso básico de Informática, no mínimo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. Em virtude de excepcional interesse público e a atual situação pela qual passamos com relação ao COVID-19, as inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas, do dia 22/06/2020 ao dia 03/07/2020, nos horários das 13:00 às 17:00, de forma presencial, mediante agendamento prévio através do celular (35) 99911-0294, exclusivamente na sede da Câmara Municipal, situada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

na Rua Padre Bento Ferreira, nº 652, Centro de São Bento Abade -MG, CEP 37.407-000, por meio do formulário disponibilizado no Anexo II deste edital.

2.2. **DA RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO:** Os dados constantes da ficha de inscrição serão preenchidos pelo candidato. O preenchimento e os dados informados são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

2.3. **DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA FICHA DE INSCRIÇÃO:** O candidato que prestar informações incorretas, inexatas ou omitir quaisquer informações será desclassificado do presente processo seletivo; ou a qualquer momento que se tomar conhecimento da irregularidade, com a consequente rescisão contratual.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar devidamente preenchido:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo II deste edital;

b) Cópia legível e sem rasuras dos documentos comprovando as informações prestadas no formulário, nos termos do ITEM 4 do presente Edital, como Certificados de Pós-graduação, Diplomas, Declarações de Conclusão de Cursos, Comprovantes e Certidões de tempo experiência profissional, Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento, etc., **sob pena de não serem computados a pontuação correspondente** no processo seletivo simplificado.

c) Cópia do Documento de Identidade com foto (RG, CNH, CTPS ou outro documento oficial com foto)

2.4.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope, com os documentos descritos no item 2.4, com a ficha de inscrição (**anexo II**) e identificação do envelope (**anexo III**) fixada no lado de fora do envelope, para que o mesmo sirva de recibo para o candidato. O envelope deverá ser lacrado diante do agente responsável pela inscrição.

2.5. Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

2.6. Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

2.7. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

2.8. Os documentos originais deverão estar de posse do candidato, os quais poderão ser requisitados para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado a qualquer momento, mesmo após a contratação, devendo permanecer guardados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da homologação do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. As vagas serão destinadas para ampla concorrência, sem reserva para portadores de deficiência em virtude do baixo número de vagas.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A Avaliação será procedida pela Comissão do Processo Seletivo da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

4.2. A seleção dos candidatos consistirá em avaliação de **títulos e experiência profissional apresentada**.

4.3. Somente serão aceitos os Títulos a seguir relacionados, sendo observada a pontuação a seguir discriminada:

CRITÉRIOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- FORMAÇÃO ACADÊMICA*			
Curso Técnico em Contabilidade, Técnico Administração, Técnico em Administração Pública ou Curso Superior em andamento com de mais de 50% da carga horária cumprida nas áreas de Administração, Administração Pública ou Contabilidade. (Máximo: 10 pontos)	2 títulos	5,0	10,0
Curso Superior Completo em Administração, Administração Pública ou Contabilidade. (Máximo: 10 pontos)	2 títulos	5,0	10,0
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós- graduação, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, na área , com carga horária mínima de 360 horas. (Máximo: 10 pontos)	2 títulos	5,0	10,0
2- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**			
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária de 20 a 80 horas aula . (Máximo: 3 pontos)	03 certificados	1,0	3,0
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária de 81 a 150 horas aula . (Máximo: 6 pontos)	03 certificados	2,0	6,0



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária acima de 150 horas aula. (Máximo: 9 pontos)	03 certificados	3,0	9,0
3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL***			
Experiência profissional comprovada na Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal com função equivalente e com atividades afins exigidas pelo cargo e/ou Estágio profissional em cargos em funções semelhantes ao cargo a ser preenchido.	Máximo de 10 anos	4,0 pontos por ano completo	40,0
Experiência profissional comprovada no setor privado com função equivalente e com atividades afins exigidas pelo cargo.	Máximo de 10 anos	2,5 pontos por ano completo	25,0

4.4. A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada da seguinte forma:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Na Administração Pública	Documento expedido pelo Poder Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento responsável, de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.
Setor privado	Documento expedido pela pessoa jurídica de direito privado que não compõe a Administração Pública, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo da empresa, datado e assinado pelo seu dirigente.

4.5. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

4.5.1. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, microempreendedor individual - MEI ou profissional autônomo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

5.1. A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados e experiência profissional comprovada por documentos hábeis, os quais foram anexados no ato da inscrição.

5.2. A classificação preliminar será publicada até o dia 10/07/2020 na imprensa oficial da Câmara, no site www.saobentoabade.mg.leg.br, nos quadros de avisos da Câmara, e da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG.

5.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) ao candidato que apresentar o maior número de pontos em experiência na Administração Pública Municipal de São Bento Abade - MG;
- b) ao candidato que apresentar o maior número de pontos na formação acadêmica;
- c) persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, art. 27, parágrafo único).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação na imprensa oficial da Câmara, no site www.saobentoabade.mg.leg.br, nos quadros de avisos da Câmara, e da Prefeitura Municipal de São Bento Abade -MG, formal e por escrito, podendo ser utilizado o formulário (modelo) disposto no Anexo V do presente edital, o qual deverá ser protocolado, nos horários das 13:00 às 17:00h, de forma presencial, mediante agendamento prévio através do celular (35) 9 9911-0294, exclusivamente na sede da Câmara Municipal.

6.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

6.3. Será indeferida, liminarmente, a impugnação apresentada sem fundamentação, intempestiva ou não subscrita pelo impugnante.

6.4. Os resultados do julgamento das eventuais impugnações serão divulgados na imprensa oficial da Câmara, no site www.saobentoabade.mg.leg.br, nos quadros de avisos da Câmara, e da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG para conhecimento de todos os interessados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Confere-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação formal e por escrito, a contar do dia seguinte da publicação da classificação preliminar do processo seletivo, de recurso administrativo sobre os métodos ou resultados constantes no presente Processo Seletivo Simplificado, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente para o seguinte e-mail pseletivo12020@saobentoabade.mg.leg.br, sendo que serão aceitos somente os recursos que forem recebidos no referido e-mail até às 17:00 do dia 09/07/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, podendo ser utilizado o formulário (modelo) do Anexo IV do Edital.

7.3. Será rejeitado liminarmente o recurso administrativo protocolado fora do prazo, não fundamentado, que não contiver dados necessários à identificação do candidato ou não subscrito pelo próprio candidato.

7.4. Os resultados do julgamento dos recursos administrativos serão divulgados na imprensa oficial da Câmara, no site www.saobentoabade.mg.leg.br, nos quadros de avisos da Câmara, e da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG no dia 17/07/2020 para conhecimento de todos os interessados.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do processo seletivo simplificado será publicada no dia 22/07/2020 na imprensa oficial da Câmara, no site www.saobentoabade.mg.leg.br, nos quadros de avisos da Câmara, e da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, da qual não caberá mais recurso administrativo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados **deverão atender as seguintes exigências para contratação**, sob pena de desclassificação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b) ter dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
- d) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público a que se candidatar;
- e) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.
- f) não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- g) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

9.2. A Contratação temporária será realizada pelo regime estatutário.

9.3. A jornada de trabalho e os turnos obedecerão à necessidade do serviço, de acordo com o estabelecido pela Câmara, na forma da lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

10.1. Os candidatos constantes na Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação, após a homologação do certame pela Câmara.

10.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se à Câmara na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

10.3. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada imprensa oficial da Câmara, no site www.saobentoabade.mg.leg.br, nos quadros de avisos da Câmara, e da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG.

10.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

10.5. O candidato classificado deverá apresentar o original e 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados, quando convocado para contratação, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de desclassificação e convocação do próximo candidato da Lista Final de Classificação:

- a) Comprovante de escolaridade exigida para cargo;
- b) Documento de identidade com foto (RG, CTPS ou outro documento oficial com foto);
- c) Cadastro de Pessoa Física - (CPF);
- d) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista - comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- f) Inscrição no PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento / casamento;
- h) Certidão de nascimento de dependentes menores;
- i) Comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone);
- j) Laudo médico elaborado por profissional credenciado pela Câmara que, após análise de exames porventura solicitados, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- k) Outros documentos e atestados exigidos pela Câmara.

10.6. O presente Processo Seletivo **terá validade até 15 de dezembro de 2020**.

10.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Câmara, independente de aviso prévio ou notificação.

10.8. A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição e do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

contrato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.9. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a provimento de vagas temporárias a serem preenchidas. As vagas são aquelas informadas no item 1.3., e as que vierem a ser criadas, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame, e têm como fundamento o período de desincompatibilização para fins eleitorais.

10.10. Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo o mesmo comparecer no local e hora, indicado pela Câmara para início das atividades. O não comparecimento do candidato no prazo determinado tornará sem efeito a contratação, e poderá ser convocado o próximo candidato da lista de Classificação Final.

10.11. O Candidato classificado que não comparecer à convocação ou comparecendo, não aceitar a vaga ofertada, será desclassificado do processo seletivo.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada.

10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

10.14. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Câmara.

10.15. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Câmara.

10.16. Após a contratação, o servidor que proceder de modo incompatível ou não obedecer à Legislação poderá ser desligado do Quadro.

10.17. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Câmara.

10.18. Não serão fornecidas informações referentes ao processo seletivo via telefone.

10.19. Caberá à Presidência da Câmara a homologação do Processo Seletivo.

10.20. São partes integrantes do presente edital os ANEXOS: I - Atribuições do Cargo, II - Ficha de Inscrição, III - Identificação do Envelope, IV - Formulário de Recurso Administrativo, V - Formulário de Impugnação do Edital, VI - Cronograma.

São Bento Abade - MG, 22 de Junho de 2020.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CARGO	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.
ASSISTENTE LEGISLATIVO I	<p>São Funções e Competências do Assistente Legislativo I:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Prestar assistência aos Vereadores no exercício de suas funções;2. Organizar os procedimentos legislativos necessários à participação em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e das comissões;3. Executar atividades de apoio administrativo;4. Organizar material de consulta e de expediente;5. Desempenhar as atividades inerentes aos serviços de digitação e controle de arquivo da Câmara em geral;6. Atender às pessoas que procuram os Vereadores, encaminhando-as a estas autoridades ou marcando-lhes audiências;7. Fazer os registros relativos às audiências, visitas, conferências, reuniões, etc., de que devem participar ou em que tenham interesse os Vereadores e coordenar as providências com elas relacionadas;8. Controlar o estoque de material da Câmara e efetuar a liquidação do empenho referentes às compras para o setor administrativo;9. Preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente da Câmara;10. Adotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento das solenidades programadas, emitindo, inclusive, convites;11. Coordenar as relações Legislativo/Executivo, providenciando contatos, recebendo, encaminhando e providenciando as solicitações emanadas daquele Poder;12. Controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara para recebimento, apreciação e encaminhamento de proposições;13. Coordenar ou colaborar na redação dos atos oficiais, em mensagens, relatórios, correspondência oficial e todas as proposições constantes do processo legislativo;14. Controlar todo o expediente, mantendo arquivo próprio dos atos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;15. Organizar a pauta para as sessões da Câmara, a ser analisada pelo Presidente;16. Redigir, na ausência do secretário da Mesa Diretora, ou por designação do Presidente, as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou especiais;17. Conferir documentos e efetuar registros de acordo com rotinas e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

<p>procedimentos próprios de sua área de atuação;</p> <p>18. Coletar, apurar e selecionar dados para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos;</p> <p>19. Realizar os serviços e procedimentos relativos a pessoal, tais como registros, controle da vida funcional, elaboração da folha de pagamento, etc., e informação ao setor financeiro para a elaboração dos empenhos;</p> <p>20. Executar atividades afins.</p>
Escolaridade/habilitação: Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho: 40 horas semanal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

RG: _____ CPF: _____ Nasc.: ____/____/____

Fone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Portador de deficiência? (____) Não (____) Sim. Especifique: _____

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas **nesta ficha e no quadro de pontuação**.

São Bento Abade - MG, ____ de ____ de 2020.

Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO Nº001/2020

Declaro que recebi a ficha de inscrição nº _____, do candidato _____,

cargo pretendido _____ e também o envelope que foi devidamente lacrado no momento da inscrição, cujos documentos serão analisados posteriormente, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Bento Abade - MG, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Responsável pela inscrição



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: _____

O candidato deverá preencher o quadro abaixo com a pontuação dos títulos apresentados e da experiência profissional comprovada, que acompanha a Ficha de Inscrição.

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	PONTOS DE TITULAÇÃO DO CANDIDATO
1- FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Certificado de conclusão de curso de pós- graduação, em nível de especialização, ou declaração de conclusão de curso de pós- graduação, em nível de especialização, acompanhada de histórico escolar, na área, com carga horária mínima de 360 horas. (Máximo: 10 pontos)	5,0	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado acompanhado do histórico escolar, na área. (Máximo: 20 pontos)	10,0	
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico do curso, na área. (Máximo: 30 pontos)	15,0	
2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária de 20 a 80 horas aula. (Máximo: 3 pontos)	1,0	
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária de 81 a 150 horas aula. (Máximo: 6 pontos)	2,0	
Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação do cargo em que concorre, devidamente comprovados através de Certificado e/ou Declaração de Conclusão, com carga horária acima de 150 horas aula. (Máximo: 9 pontos)	3,0	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
		PONTOS POR ANO COMPLETO
Experiência profissional comprovada na Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal com função equivalente e com atividades afins exigidas pelo cargo.	4,0 pontos por ano completo.	
Experiência profissional comprovada no setor privado com função equivalente e com atividades afins exigidas pelo cargo.	2,50 pontos por ano completo.	

Assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nome do Candidato:
Inscrição nº
Cargo Pretendido:
ENVELOPE, contendo fotocópia dos seguintes documentos: 1) Fotocópia da Carteira de Identidade; 2) Cópia legível e sem rasuras dos documentos comprovando as informações prestadas no formulário, nos termos do ITEM 4 do presente Edital, como Certificados de Pós-graduação, Diplomas, Declarações de Conclusão de Cursos, Comprovantes e Certidões de tempo experiência profissional, Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento, etc.
DECLARO que estou ciente de que a ausência de apresentação da documentação comprobatória dos itens constantes no anexo IV implica na dispensa de análise do quesito por parte da Comissão da avaliação.

Assinatura do candidato





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV


FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado

Edital nº 001/2020

Eu, _____ (nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão tomada na classificação dos candidatos do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Público Simplificado que visa à Contratação Temporária, por excepcional interesse público, de servidores para atendimento da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II - Fundamentação do recurso administrativo:



Termos em que,

Pede deferimento,

São Bento Abade - MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

ANEXO V


FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado

Edital nº 001/2020

Eu, _____ (nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Público Simplificado que visa à Contratação Temporária, por excepcional interesse público, de servidores para atendimento da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II - Fundamentação da Impugnação:



Termos em que,

Pede deferimento,

São Bento Abade - MG, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/06/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
22/06/2020 (08h00min)	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
24/06/2020 (17h00min)	TÉRMINO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES
26/06/2020 (17h00min)	TÉRMINO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES
03/07/2020 (17h00min)	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES
07/07/2020	PUBLICAÇÃO PRELIMINAR
09/07/2020	TÉRMINO DO PRAZO PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS
17/07/2020	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
22/07/2020	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

